



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 001/2023, de 19 de janeiro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, (Cônjuge) da senhora **APARECIDA DE LURDES BRASIL DE SOUZA SILVA**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria n° 001/2014, com redação nova dada pela Portaria n° 006/2014 e Portaria n° 153/2020, sob a matrícula 120350-9, em decorrência de falecimento ocorrido em 29/12/2022, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo n° 2023.00471-8 e registro do Processo TCE/RJ n° 200.265-6/2021, no valor de R\$: 3.384,95 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JOSÉ CARLOS DA SILVA	100%	R\$ 3.384,95

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 29/12/2022, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2023.00471-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

320
Publicado no Boletim Oficial
Em 23/01/23
Ass.